




PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FOLHA LÍDER

PROTOCOLO PGE NR. ³CPGE-1154/2015

INTERESSADO	SINDICATO DOS PROCURADORES DO ESTADO - SINDIPROESP
LOCALIDADE	SÃO PAULO
ASSUNTO	PROCURADORIA - CONSULTAS E RESPOSTAS
COMPLEMENTO DO ASSUNTO	REQUER CRIAÇÃO DO MOMENTO DO CIDADÃO
DATA	20/03/2015
	 18575-237150/2015 volume: 0001

Protocolado por: MARISA DA SILVA ALMEIDA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O SINDICATO DOS PROCURADORES DO ESTADO, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES E DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO- SINDIPROESP, vem, respeitosamente, perante V.Exa., formalizar proposta já apresentada verbalmente ao Conselho da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo neste biênio, concernente à criação do MOMENTO DO CIDADÃO, a partir da qual pessoas da sociedade civil possam, nos termos das regras procedimentais previamente estabelecidas, manifestar-se sobre assuntos que sejam da competência ou do interesse da Procuradoria Geral do Estado nas sessões do Conselho, e não apenas como usuárias dos serviços públicos prestados pela instituição, nos estreitos termos da Resolução PGE nº 409, de 23 de agosto de 1999, que instituiu a Ouvidoria da PGE.

A iniciativa tem por finalidade a atualização das normas de funcionamento da Procuradoria Geral do Estado a partir da incorporação de práticas cidadãs que já vigoram em outros órgãos exercentes de função essencial à Justiça, a exemplo da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (cf. art. 31 da Deliberação CSDP nº 1, de 25 de maio de 2006, que regula o "Momento Aberto" do Conselho Superior da Defensoria Pública, "destinado a manifestações de

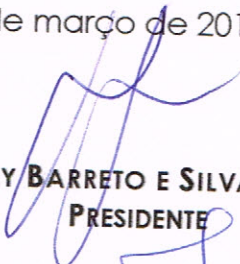
Cidadãos, Servidores e Defensores (...) sobre qualquer assunto atinente à Defensoria Pública").


O SINDIPROESP entende que a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo pode e deve trilhar vereda semelhante.

Em um Estado Democrático de Direito, a abertura das instituições públicas à participação popular é caminho que lhes conferirá maior visibilidade, credibilidade e prestígio social. Conectar os Advogados Públicos com a sociedade decerto assegurará destacada dignidade à atuação dos órgãos de Advocacia Pública e seus agentes e, inequivocamente, incrementará a eficiência social de suas políticas e ações institucionais.

Ademais, adoção de iniciativa desse jaez garantirá aos servidores da Procuradoria Geral do Estado, aos Procuradores do Estado aposentados e a todos os Procuradores das Autarquias, das Fundações e das Universidades Públicas o uso da palavra no Conselho da PGE indene de qualquer constrangimento operado sob o argumento de impertinência ou óbice regimental de sua manifestação.

São Paulo, 20 de março de 2015.


DERLY BARRETO E SILVA FILHO
PRESIDENTE


MÁRCIA MARIA BARRETA FERNANDES SEMER
SECRETÁRIA-GERAL